

EDITAL Nº 020/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010

Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA** torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de prestação de serviços para o fornecimento de Passagens Aéreas para execução de ações relativas ao Programa PRONAT, conforme previsto no **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**.

1.2 – O **valor estimado** para as despesas com os serviços de fornecimento e compra das passagens aéreas avençadas no Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA é de **R\$ 1.631.480,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para compra de passagens aéreas, dentro do território nacional.

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10:00 horas do dia **01/12/2010**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do

Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010

DATA: **01/12/2010**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do
Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010
DATA: **01/12/2010**
HORA: 10:00 h
LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

3.2.2 se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

3.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**.

3.4 – **A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

3.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

3.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.7 – **Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.**

IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- f) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**);
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a prestação dos serviços em todo o território nacional.

4.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

4.2 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N°. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

4.2.1 – Na impossibilidade da consulta via “on-line” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.4 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

4.6 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

4.7 Serão inabilitados as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N°. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do percentual de desconto sobre o valor da tarifa do bilhete de passagem, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

b.1) Obs.: o percentual de desconto é somente sobre a tarifa do bilhete, não incidindo sobre a taxa de embarque.

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

d) caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o percentual de desconto seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o percentual expresso por extenso.

VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 – Na seqüência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **maior desconto** e as propostas com descontos até 10% inferior à proposta de maior desconto, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

6.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% abaixo do maior desconto), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os descontos das propostas escritas.

6.4 – Os lances verbais serão em percentuais distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de maior desconto, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

6.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de maior desconto.

6.10 – A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

6.11 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.12 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o maior desconto após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “on-line”,

da documentação constante do envelope N^o. 02, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

6.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o maior desconto após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

6.14 – Caso a licitante que ofertou o maior desconto desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido desconto melhor.

6.16 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **maior desconto**.

6.17 – Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VII - RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Processamento de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES** (em 02 vias, assinada pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, **a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.**

8.4.1 – O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

8.5 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA** com vigência até 30/10/2011 podendo este ser prorrogado.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, flurão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes serão destruídos.

11.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

11.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (61)2102.2288 ou Fax (61)2102.2299.

Brasília, 12 de Novembro de 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário –MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, através da Secretaria de Finanças e Administração, onde no projeto apresentado há gastos com deslocamento em âmbito nacional das pessoas envolvidas diretamente na execução das ações relativas ao Projeto Nacional de Articulação, Construção e Fortalecimento de Redes de Desenvolvimento e Territorialidade e Fortalecimento do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PADRSS), para o cumprimento do objeto pactuado no Termo de Referência, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no fornecimento/emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Contratação de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades de deslocamentos dos participantes do Projeto, por intermédio do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a **Empresa licitante que apresentar maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das passagens aéreas**, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os seguintes serviços, para melhor atendimento aos integrantes:

4.1 – Os serviços abrangerão o fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional em todas as companhias aéreas que operam no território nacional;

4.2 – A contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da CONTAG, para emissão de bilhetes de passagens, ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de doze horas corridas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.3 – A contratada se obrigará a repassar a CONTAG todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições

necessárias para tais descontos e tarifas e a oferecer descontos fixo para as passagens, o qual servirá de base para julgamento da proposta;

4.4 – A contratada se obrigará a fornecer sem ônus para a CONTAG a tabela de preços das companhias aéreas para passagens no início dos serviços e sempre que houver reajuste;

4.5 – A contratada se obrigará a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudanças de planos e/ou atenção a necessidade do serviço a ser solicitado pela a CONTAG;

4.6 – As empresas terão que se comprometer em repassar os descontos das companhias aéreas, observando as restrições impostas pelas companhias, assessorando sempre na escolha da promoção mais vantajosa;

5 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. **A Empresa a ser contratada deverá possuir representação nesta Capital de modo a presta a devida assistência a CONTAG,** no que se refere à prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 – A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação da Direção da CONTAG ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

6.2 – Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da CONTAG, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação da Diretoria da CONTAG ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

6.3 – Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pela CONTAG, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.

6.4 – Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento.

6.5 – Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pelo Diretor da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – A Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes;

8.2 – Informar, por escrito e/ou Fone/Fax, os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.3 – Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á no 5º (quinto) dia útil, da apresentação da fatura e do seu respectivo atesto por parte do gestor do contrato, com a solicitação de passagens, numa única parcela, cuja fatura deverá conter discriminado o percentual de desconto indicado na proposta, **incidente no faturamento total das tarifas**, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de **R\$ 1.631.480,00** (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para aquisição de passagens aéreas, previstas no Projeto do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA** e ainda não contratadas.

11 – VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento de passagens aéreas para a CONTAG terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 30/10/2011, ou até quando durar o **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**.

Brasília-DF, 17 de Novembro de 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010 – Fornecimento de Passagens Aéreas para o Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório nº 020/2010**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, de de 2010.

Assinatura

Nome

Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)

- 1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).
- 2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010 – Fornecimento de Passagens Aéreas para o Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/____ - _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010 – Fornecimento de Passagens Aéreas para o Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília(DF), ____ de _____ 2010.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010 – Fornecimento de Passagens Aéreas para o Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO* (sobre o valor da tarifa do bilhete)
Contratação de empresa prestadora de serviços de intermediação para a compra de passagens aéreas para Confederação dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA% (..... por cento)

* O percentual de desconto é somente sobre a tarifa do bilhete, não incidindo sobre a taxa de embarque.

Data: ____/____/____.

Nome: _____

Assinatura: _____

Obs:

- 1) Sugere-se o preenchimento do presente Anexo, que acarretará a conformidade da proposta licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do Edital.
- 2) Caso a licitante opte por não preencher a Planilha acima, a discriminação do objeto deverá ser baseada no Edital convocatório, sendo de responsabilidade da empresa licitante os eventuais equívocos e/ou omissões.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA A COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS, FIRMADO ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do processo licitatório n°. 020/2010.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n°.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade n°. 900 185 8886 SJTC/RS e do CPF n°. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°, sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou ETickets para atendimento às necessidades de deslocamento dos participantes do **Contrato de Repasse n° 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**, em viagens para execução de metas/fases em atendimento ao objeto do convênio por, empresa do ramo, oriundo da licitação, modalidade Pregão N°. 020/2010, na forma de execução indireta, sob o regime de tarefa, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do Sr. Presidente, conforme documentação do processo licitatório **N°. 020/2010**, sujeitando-se as partes aos termos da Lei N°. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades de deslocamento dos participantes do **Contrato de Repasse n° 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**, em viagens para execução das Ações Projeto Nacional de Articulação e Fortalecimento da Estratégia da Territorialidade para o Desenvolvimento Rural Sustentável.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Providenciar a emissão de passagens aéreas regionais, nacionais, quando solicitado pela CONTRATANTE;

2.2. Efetuar reservas de lugares nos vôos;

2.3. Entregar os bilhetes de passagens no prédio-sede da CONTRATANTE, ou por meio de bilhete eletrônico;

2.4. Entregar as faturas no prédio-sede da CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do prazo para o pagamento;

2.5. Informar por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, ao GESTOR DO CONTRATO a ocorrência de situações que geraram reembolso de bilhetes;

2.6. Repassar à CONTRATANTE, sempre que disponível, e em consonância com as regras vigentes na data da emissão do bilhete, tarifas promocionais e outras vantagens pertinentes a cada companhia aérea;

2.7. Garantir que o atendimento da CONTRATADA compreenda, no mínimo, o horário das 9 às 18 horas. Fora desse horário os bilhetes de passagens deverão ser colocados à disposição do usuário, nas lojas das companhias aéreas, no Aeroporto Internacional de Brasília, nas lojas das companhias aéreas mais próximas do usuário ou nos aeroportos;

2.8. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar nas 24 horas do dia, inclusive nos feriados, sábados e domingos, um número de telefone celular para contato com pessoa da agência que possibilite a resolução de emergências.

2.9. A CONTRATADA compromete-se a efetuar reservas de lugares nos vôos indicados.

2.10. A CONTRATADA compromete-se a emitir bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais, quando solicitado, devendo sempre informar todos os horários, todas as companhias aéreas operantes, independentemente da tarifa, para que o usuário possa proceder à escolha mais conveniente.

2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página eletrônica na Internet (site ou home page) contendo todos os horários de vôos das empresas interligadas e suas respectivas tarifas..

2.12. A CONTRATADA compromete-se a efetuar alteração de vôos quando solicitada, com as diligências necessárias junto às empresas aéreas para a correta emissão do bilhete com as alterações efetuadas.

2.13. Reapresentar os documentos abaixo arrolados, quando solicitados, por ocasião dos pagamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, os quais deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com as respectivas cópias para serem conferidas por funcionário CONTAG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada.

2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes;

3.2 – Comunicar à Contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

3.3 – Informar, por escrito e/ou Fone/Fax, os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

3.4 – Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

3.5. Durante a vigência deste Contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto aos serviços ora contratados;
- b) efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto na Cláusula IV;
- c) notificar por escrito a CONTRATADA a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula VII;
- d) informar a CONTRATADA, com necessária antecedência, datas de viagens, assim como eventuais cancelamentos e/ou alterações;
- e) emitir as requisições das passagens necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente.

IV - PAGAMENTO

4.1. Na intermediação para a compra de passagens aéreas a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE um desconto de% (.....por cento) sobre o valor da tarifa do bilhete de passagem.

4.2. Os vencimentos das faturas ocorrerão no quinto dia útil da semana subsequente, com relação às passagens emitidas na semana anterior.

4.3. Os pagamentos referentes ao objeto ora contratado, entregue e recebido em definitivo, serão efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura, através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o atesto da fatura/nota fiscal, estando ela em conformidade com as Cláusulas deste Contrato.

4.3.1. O objeto do presente Contrato será recebido pela CONTAG, da seguinte forma:

- a) “provisoriamente”, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;
- b) “definitivamente”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no presente instrumento contratual.

4.4.1 A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, o número de sua conta corrente, nome e código da agência e instituição financeira onde deverá ser efetuado o crédito.

4.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

4.6. Referentemente aos demais tributos, a CONTRATADA será tributada de acordo com a legislação pertinente à época do pagamento.

4.7. Todo e qualquer pagamento referente ao objeto deste contrato fica condicionado à validade de toda a documentação exigida para habilitação.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**.

VI - VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará a partir de ____/____/____ até 30/10/2011, podendo ser prorrogado nos termos do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010-MDA/CAIXA**

VII - PENALIDADES

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

- a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VI;
- b) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em reapresentar os documentos referidos no subitem 2.16, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

7.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Presidente da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

7.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

VIII - ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XI - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII - TRIBUTOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XIV - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro de Brasília-DF.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2010

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)